



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 27/2021

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.733/2021

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.733/2021 que “**Altera o anexo I da Lei nº 809 de 05 de abril de 2012 e dá outras providências**”.

Por se tratar de proposta que altera e cria cargos efetivos e tabela de vencimentos dos servidores da administração pública municipal do Município de Vale do Paraíso, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

O art. 1º do Projeto altera o anexo I, subdividindo alguns cargos que têm somente 40 (quarenta) horas semanais para 40, 30 e 20 horas semanais, como as categorias funcionais de nível superior, previstas no art. 2º, que altera os §§ 4º e 5º do art. 34 da Lei 809/2012, que passam a ter 40 e 20 horas semanais e o art. 3º que inclui o § 6º incluindo a categoria funcional Assistente Social para 30 horas semanais.

O anexo I insere esta carga horária na relação de cargos de servidores efetivos com a respectiva escala de referência, de acordo com a alteração proposta.

Com essas alterações o quadro de pessoal efetivo se adequa a carga máxima ou mínima de trabalho de cada categoria funcional, atendendo assim a legislação e as necessidades da administração pública do Município.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, opino pela sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 25 de Outubro de 2021.

KLEBE BARROS ROSA
Relator

Parecer da Comissão

O parecer desta Comissão acompanha o Parecer do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA
Membro